PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 560

" Concede Abono de Natal à Servidores Municipais "

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos - Servidores Municipais não contemplados com o 13º - Salário, um Abono de Natal no valor de Cr$ 2.000,00- (Dois mil cruzeiros), para cada servidor.

ARTIGO 2º : Para cobertura da presente Lei, fica a Contadoria - Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito especial de Cr$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), correndo sua cobertura à conta dos recursos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 16 de Dezembro de 1977.

= Sr. Jamil Calil =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

= A Contadora =